

Senhas de presença dos meses de Novembro e Dezembro de 1962 a abonar aos vogais do Conselho Superior de Obras Públicas	7 200\$00
	<u>41 241\$10</u>

Ministério da Educação Nacional

Vencimentos e gratificações pela regência de cursos práticos, do ano de 1962, a liquidar, respectivamente, pela Escola de Regentes Agrícolas de Santarém e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	21 855\$00
Encargos do ano de 1962, respeitantes a aquisição de géneros alimentícios e de impressos, a liquidar pela Escola de Regentes Agrícolas de Santarém e Direcção do Distrito Escolar de Lisboa	26 001\$90
Encargos do ano de 1962, respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, matérias-primas e telefones, a liquidar pela Escola Industrial e Comercial de Guimarães, Liceu Rainha D. Leonor, Inspeção do Ensino Particular, Instituto Superior de Agronomia e Faculdade de Farmácia do Porto	38 288\$40
Encargos da Direcção do Distrito Escolar de Viseu, respeitantes a reparações eventuais efectuadas, em 1962, em edifícios escolares	940\$00
Despesas do ano de 1962, respeitantes a conservação de semoventes e à aquisição de impressos e artigos de expediente, a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	36 746\$50
	<u>123 831\$80</u>

Ministério da Economia

Despesas do ano de 1962, respeitantes a telefones e a conservação de automóveis, a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	30 405\$20
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Ministério das Comunicações

Remunerações por trabalhos extraordinários e abonos por trabalho nocturno, do ano de 1962, a liquidar pelo Serviço Meteorológico Nacional	12 584\$00
Despesas de transportes e de telefones, do ano de 1962, da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil	1 459\$40
Despesas do ano de 1962 resultantes de acidentes ocorridos a servidores do Estado	2 088\$60
	<u>16 132\$00</u>

Ministério das Corporações e Previdência Social

Encargos dos anos de 1959, 1960 e 1962, respeitantes a conservação de automóveis, telefones e transportes, a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	51 477\$80
Despesas do ano de 1962 referentes a transportes e a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	1 585\$00
	<u>53 062\$80</u>

Art. 2.º É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da dotação descrita no artigo 120.º, capítulo 13.º, do actual orçamento do Ministério do Interior, a quantia de 743 699\$70 respeitante a despesas realizadas em 1962 com a manutenção de indivíduos nacionais que residiam na Índia Portuguesa.

Art. 3.º Fica igualmente autorizada a Administração dos Portos do Douro e Leixões a satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos do seu actual orçamento privativo, a quantia de 990\$ referente a despesas de transportes do ano de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Maio de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varcla — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da

Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luis Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Pedro Mário Soares Martinez.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Aviso

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do Ministro do Ultramar, datado de 3 de Maio de 1963, foi autorizado o Banco Comercial de Angola a exercer o comércio de câmbios na província de Angola.

Direcção-Geral de Economia, 17 de Maio de 1963. — Pelo Director-Geral, Nuno Alves Morgado.

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 19 874

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação, na província de Angola, selos de franquia postal tendo como motivos os escudos das armas de cidades e vilas da mesma província, com as dimensões de 30 mm X 30 mm, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Cidade de S. Paulo da Assunção de Luanda:

3 000 000 da taxa de \$05 — preto, azul, verde, vermelho, púrpura, ouro, rosa e cinzento-amarelado.

Vila de Massangano:

2 500 000 da taxa de \$10 — preto, prata, azul, ouro, verde, rosa, vermelho, púrpura, castanho e azul-claro.

Vila de Muxima:

2 000 000 da taxa de \$30 — preto, prata, azul, ouro, rosa, vermelho e rosa-velho.

Cidade de Carmona:

2 000 000 da taxa de \$50 — preto, prata, ouro, verde, vermelho, verde-claro e azul.

Cidade de Salazar:

2 000 000 da taxa de 1\$ — preto, azul, vermelho, ouro, prata e lilás.

Cidade de Malanje:

3 000 000 da taxa de 1\$50 — preto, verde, ouro, prata, vermelho, amarelo-torrado e azul.

Cidade de Henrique de Carvalho:

2 000 000 da taxa de 2\$ — preto, azul, prata, vermelho e verde-claro.

Cidade de Moçâmedes:

3 000 000 da taxa de 2\$50 — preto, azul, verde, vermelho, prata, ouro e cinzento-esverdeado.

Cidade de Novo Redondo:

1 500 000 da taxa de 3\$ — preto, verde, prata, vermelho, amarelo-torrado e azul.

Cidade de S. Salvador do Congo:

1 500 000 da taxa de 3\$50 — preto, prata, ouro, azul, vermelho e cinzento.

Cidade de Luso:

1 000 000 da taxa de 5\$ — preto, prata, vermelho, azul e verde-amarelado.

Cidade de S. Filipe de Benguela:

400 000 da taxa de 7\$50 — preto, prata, azul, vermelho, ouro, verde e lilás.

Cidade do Lobito:

400 000 da taxa de 10\$ — preto, prata, ouro, vermelho, azul, verde e rosa-salmão.

Cidade de Gabela:

400 000 da taxa de 12\$50 — preto, prata, ouro, vermelho, verde, azul e cinzento-azulado.

Cidade de Sá da Bandeira:

400 000 da taxa de 15\$ — preto, prata, ouro, azul, vermelho e azul-claro.

Cidade de Silva Porto:

400 000 da taxa de 17\$50 — preto, prata, ouro, azul, vermelho, rosa, púrpura e amarelo.

Cidade de Nova Lisboa:

400 000 da taxa de 20\$ — preto, prata, ouro, verde, vermelho, azul e cinzento-azulado.

Cidade de Cabinda:

300 000 da taxa de 22\$50 — preto, prata, ouro, vermelho, azul e cinzento.

Cidade de Serpa Pinto:

300 000 da taxa de 30\$ — preto, prata, ouro, vermelho, azul e amarelo-queimado.

Ministério do Ultramar, 28 de Maio de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Portaria n.º 19 875

Considerando que o Decreto-Lei n.º 44 623, que regula a lei da pesca nas águas interiores, apenas prevê a existência da pesca desportiva e da pesca profissional;

Considerando que a pesca desportiva pode assumir o aspecto de pesca de competição, o que lhe infunde características especiais;

Considerando ainda a importância extraordinária para o fomento do turismo no País quando a pesca de competição é de carácter internacional;

Dada a omissão sobre o assunto, no Regulamento da Lei da Pesca das Águas Interiores, e atenta a oportunidade que o II Concurso Internacional de Pesca Desportiva de Tomar oferece para se estabelecerem princípios sobre a pesca de competição internacional, quer pela colheita de elementos, quer pela comparação de resultados, e, bem assim, sobre a medição das espécies piscícolas a capturar e dos seus comprimentos mínimos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 44 623:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura:

1.º A título excepcional e específico para o II Concurso Internacional de Pesca Desportiva de Tomar e apenas durante a realização das provas de competição, nos dias 20 e 21 de Julho próximo, no local reservado e delimitado para o efeito, ficam os competidores inscritos autorizados a capturar espécies do género *Barbus*, vulgarmente designados por «barbos», com dimensões mínimas de 15 cm de comprimento.

2.º As medições das espécies capturadas neste concurso poderão também, a título excepcional, ser efectuadas da ponta do focinho à extremidade mais afastada da barbatana caudal.

Secretaria de Estado da Agricultura, 28 de Maio de 1963. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luis Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho*.